

Modalidade: TOMADA DE PRECO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Número: **01/2017**

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,	
Objeto: A contratação de empresa para pedras irregulares num total de rural do Município de Bom Suce Orçamento, Cronograma de Ex Sendo: • 1.242,76 m² (largura de 6m vicinal que passa em frente a • 1.278,91 m² (largura de 6m Gruta Nossa Senhora de Lour	1.380,00n sso do Sul cecução e e 200m d Gruta Noss e 30m de	n ² , a ser de acordo Memorial e extensão sa Senhora	executado no perímetro com o Projeto Básico, Descritivo em anexo. o) no trecho de estrada de Lourdes;
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		No	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página w cópia do Edital da licitação acima identific		cessodosu	l.pr.gov.br, nesta data,
Local:	Data:		
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a lesta Empresa, solicitamos a Vossa Senho entrega do Edital em referência, à Equ 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@brecibo exime a pregoeira e Equipe de Aprocorridas no instrumento convocatório co	oria o preen ipe de Apo ossul.pr.gov oio da com	nchimento Dio, por vi 7.br. O na unicação d	e remessa do recibo de a postal, pelo fax (46) ão encaminhamento do de eventuais retificações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2017 HORÁRIO: 09h01min LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. Preâmbulo

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 31 de julho de 2017, às 09:01 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, centro, Bom Sucesso do Sul-PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no item 2 deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às **09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 1.3 A abertura dos envelopes A, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:01 horas, do dia 31 de julho de 2017. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. Objeto

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 1.380,00m², a ser executado no perímetro rural do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:
 - 1.242,76 m² (largura de 6m e 200m de extensão) no trecho de estrada vicinal que passa em frente a Gruta Nossa Senhora de Lourdes;
 - 1.278,91 m² (largura de 6m e 30m de extensão) no acesso ao pátio da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.
- 2.2 O fornecimento de máquinas, dos equipamentos, bem como a carga e o transporte dos materiais necessários à execução da obra, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- 2.3 O transporte dos materiais necessários à execução da obra, realizado com os veículos da Prefeitura Municipal, só será efetuado dentro do território do Município.
- 2.4 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. As visitas técnicas serão realizadas no período de 24 a 28 de julho de 2017, das 9 às 11h e das 13:30 às 16:30h, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), com o Engenheiro Civil Fabio Júnior de Oliveira, no Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.

3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços urbanos da Prefeitura municipal, através do seu engenheiro responsável, **antes de sua utilização**.
- 3.2 Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.



3.3 – Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à obra e de 180 (cento e oitenta dias) dias para concluí-la.

4. Condições de Participação na Licitação

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no inicio da sessão e fora do envelope dos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
 - 4.3.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no inicio da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.
 - 4.3.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - 4.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 4.3.4 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
 - 4.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar <u>toda</u> a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
 - 4.3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
 - 4.3.7 O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº A - Habilitação TOMADA DE PREÇO nº 01/2017 Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº B - Proposta TOMADA DE PREÇO nº 01/2017

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A.**

6. Documentação Referente à Habilitação

- 6.1 O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em



exercício;

- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) prova de regularidade para com o FGTS;
- h) prova de regularidade para com o **INSS**;
- i) prova de regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- j) Certidão negativa de <u>falência ou concordata</u> e <u>recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade;
- m) Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade.
- n) Atestado de visita técnica (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (vide item 2.5);
- o) "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA", atestando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2;
- p) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA (Anexo VII);
- q) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo VI).
- r) Certificado de licença ambiental da jazida que fornecerá as pedras a serem empregadas na obra, emitido pelo órgão ambiental competente.
- 6.2 Para efeito do disposto no item 6.1, "o", considera-se obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente a de pavimentação poliédrica, sendo que não serão aceitos atestados cuja complexidade tecnológica e operacional seja inferior a tais especificações.
- 6.3 A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 6.4 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 6.5 As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 6.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 6.7 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on line pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.6.

7. Proposta de Preço

- 7.1 A proposta de preço Envelope B deverá ser apresentada da seguinte forma: <u>datilografada ou digitada</u> em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 7.2 O preço global ofertado deverá ser escrito em <u>algarismos e por extenso</u>, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.



- 7.4 Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.5 Na proposta de preços deverá ser anexada a planilha de serviço, de acordo com o orçamento da obra em anexo, Cronograma de Execução e Planilha de Composição BDI, a ser calculado de acordo com a fórmula descrita no Anexo VIII do Edital.

8. Procedimento

- 8.1 Serão abertos os envelopes **A,** contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 8.3 Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste instrumento convocatório.

9. Critério de Julgamento

- 9.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens 10.1 deste Edital.
- 9.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.1.
- 9.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preco.
- 9.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea a deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3.1).
- 9.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 9.9 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) ultrapassar o valor fixado no subitem 10.1 deste Edital;
 - b) cotar valor manifestamente inexegüível;
 - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

10. Critério de Aceitabilidade de Preços

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores: R\$ 33.953,34 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

11. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

11.1 – O prazo para a execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.



- 11.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

13. Critério de Reajuste

13.1 – O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14. Condições de Pagamento

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução, e após a vistoria.

15. Recursos orçamentários

15.1 - Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, onde o recurso soma o valor de R\$ 33.953,34 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários 05.01 - Divisão de serviços rodoviários; 2678200051.0030 - Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares/ ou recapeamento asfáltico em Estradas Vicinais; 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Despesa: 1211.

16. Recursos

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. Anexos do Edital

- 17.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Renúncia;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
 - d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preço;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
 - f) Anexo VI Modelo de Obrigações;
 - g) Anexo VII Minuta de Contrato;
 - h) Anexo VIII Atestado de visita técnica;
 - i) Anexo IX Modelo de planilha de serviços;
 - j) Anexo X Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
 - k) Anexo XI Modelo de cronograma de execução;
 - I) Anexo XII Memorial descritivo;
 - m) Anexo XIII Projeto.



18. Disposições Gerais

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2017.

Bruna Manfroi Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I Tomada de Preços nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente,	(nome da empr	esa licitante), pesso	oa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ nº, co	om sede na cidade de	, Estado	, por seu
representante legal adiante assinado, Sr(a)	, brasileiro(a), _	(estado	civil),
(profissão), portador(a) do CPF/MF nº	, credenciamos o(a)	Sr.(a)	, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº	e do CPF nº	, a partici	par do procedimento
licitatório, sob a modalidade de Tomada de	Preços nº 01/2017, instaurado	por essa Prefeitura	Municipal, podendo o
credenciado atuar como meu (minha) repre	sentante legal, ao(a) qual fica	a outorgado, dentre	outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de recurs	60.		
Bom Suces	sso do Sul, de c	le 2017.	
(Nome e assinatura	do representante legal e carir	nho da empresa)	



ANEXO II

Tomada de Preços nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente,	(nome da	empresa licitante	e), pessoa jurídio	ca de direito privado
inscrita no CNPJ nº, com sede na cida	de de	, Estado	, po	or seu representante
legal adiante assinado, Sr(a), bras	ileiro(a),	(estad	o civil),	(profissão),
portador(a) do CPF/MF nº, na qua	ılidade de emp	resa licitante da	licitação na mo	dalidade Tomada de
Preços nº 01/2017, declara, na forma e sob as po	enas impostas	pela Lei nº 8.66	6/93, que não լ	pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os	documentos d	e habilitação, rer	nunciando expre	essamente ao direito
de interpor recurso da fase habilitatória e ao respe	ectivo prazo e	concordando com	o prosseguime	nto do procedimento
licitatório, passando-se à abertura dos envelopes d	de proposta de	preço dos propoi	nentes habilitad	os.
Bom Sucesso do Sul, en	າ de		de 2017.	
(Nome e assinatura do re	epresentante l	egal e carimbo da	empresa)	



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃODE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Presidente da Comissão permanente de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul Ref.: Edital de Tomada de preco nº 01/2017.

	Pelo presente instr	rumento,	(razão social	da empres	sa), pessoa juri	ídica de direito
privado	, inscrita no CNPJ/N	MF sob o nº	, com endere	o na Rua _		
nº	, Bairro	, CEP:	na	cidade (de	Estado
	, por interm	nédio de seu representante le	gal abaixo assinado,	DECLARA,	sob as penas d	a Lei, para fins
de habi	litação no Tomada (de preço nº 01/2017, express	amente que:			
	comprometemo	fatos que impeçam a nos s, sob as penas da Lei, a le uperveniente, posterior, que v	var ao conheciment	o do Munic	ípio de Bom S	•
		odos os documentos e tom cumprimento das obrigações 666/1993.			-	-
	III - Não fomos d esferas.	eclarados inidôneos para lici	ar ou contratar com	n o Poder F	Público, em qua	alquer de suas
	nº 8.666/1993,	nto ao disposto no art. 7º, XX não emprega menores de de zesseis anos, em qualquer tr	zoito anos em trabal	ho noturno	, perigoso ou ir	nsalubre e nem
		Loc	cal, data.			
		Assinatura do	representante legal			

e carimbo com CNPJ da empresa



ANEXO IV Tomada de Preços nº 01/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente,		(nome da e	mpresa licitante),	pessoa jurídica o	de direito privado inscrita	no
CNPJ nº	_, com sede	na cidade d	e, E	stado	, estabelecida	à
, nº	,, Bairro _	, CE	EP nº, p	or seu represent	ante legal adiante assina	do,
Sr(a), bra	asileiro(a),	(estac	lo civil),	(profissão)	, portador(a) do CPF/MF	no
, ver	n apresentar PRO	POSTA COMER	CIAL relativa a li	citação na modal	idade de Tomada de Pre	ços
nº 01/2017, tem por	objeto a contra	tação de empr	resa para a exect	ução da obra de	pavimentação com ped	lras
rregulares num total	de 9.798,96 m²,	a ser executa	do no perímetro ι	urbano Município	de Bom Sucesso do Sul	de
acordo com o Projeto E	3ásico, Orçamento	o, Cronograma	de Execução e Me	emorial Descritivo	em anexo. Sendo:	
-	76 m² (largura de lossa Senhora de		e extensão) no tre	echo de estrada v	icinal que passa em frent	:e a
		e 6m e 30m d	le extensão) no a	acesso ao pátio o	da Gruta Nossa Senhora	de
• 1.278,9	5.					de
• 1.278,9 Lourdes	osta: R\$	(reais e		de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop	osta: R\$ o de validade de _	()) dias, a contar de	reais e sta data.	centavos).	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o praze	osta: R\$o de validade de _	()) dias, contac) dias, a contar de dos a partir da ass	reais e sta data. sinatura da Orden	centavos). n de Serviços.	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o prazo Prazo de execução de	osta: R\$ o de validade de _ (nento são as cons	()) dias, contactantes no subit	dias, a contar de dos a partir da ass em 14.1 da Toma	reais esta data. sinatura da Orden ada de Preços nº (centavos). n de Serviços.	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o prazo Prazo de execução de	osta: R\$ o de validade de _ (nento são as cons	()) dias, contactantes no subit) dias, a contar de dos a partir da ass	reais esta data. sinatura da Orden ada de Preços nº (centavos). n de Serviços.	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o prazo Prazo de execução de	osta: R\$ o de validade de _ (nento são as cons	()) dias, contactantes no subit	dias, a contar de dos a partir da ass em 14.1 da Toma	reais esta data. sinatura da Orden ada de Preços nº (centavos). n de Serviços.	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o prazo Prazo de execução de	osta: R\$ o de validade de _ (nento são as cons	()) dias, contactantes no subit	dias, a contar de dos a partir da ass em 14.1 da Toma	reais esta data. sinatura da Orden ada de Preços nº (centavos). n de Serviços.	de
• 1.278,9 Lourdes Valor global da prop A proposta tem o prazo Prazo de execução de	osta: R\$ o de validade de _ (nento são as cons	()) dias, contactantes no subit	dias, a contar de dos a partir da ass em 14.1 da Toma	reais esta data. Sinatura da Orden Ida de Preços nº (centavos). n de Serviços. 01/2017.	de



ANEXO V

Tomada de Preços nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente,	_ (nome da en	npresa licitante),	pessoa jurídica	de direito privado
inscrita no CNPJ nº, com sede na cidad	le de	_, Estado	, poi	seu representante
legal adiante assinado, Sr(a), brasi	leiro(a),	(estado	civil),	(profissão),
portador(a) do CPF/MF nº, na qual	idade de empr	esa licitante da l	icitação na mod	alidade Tomada de
Preços nº 01/2017, instaurada pela Prefeitura M	unicipal de Bo	m Sucesso do S	ul, declaramos	que recebemos os
documentos e tomamos conhecimento de todas	as informaçõ	es, condições e	locais para o	cumprimento das
obrigações objeto da licitação.				
Por ser expressão da verdade, firma	amos a present	e.		
	_ , em de		de 2017.	
(Nome e assinatura do re	nresentante le	nal e carimbo da	empresa)	
(Nonic C assinatara do re	presentante le	jai e carinno da	cp. cou <i>j</i>	



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
modalidade	e Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa foi
declarada a	adjudicatária do objeto:
a)	Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro (a
	Civil/Arquiteto (a) Senhor (a), inscrito junto ao Conselho
	Regional de Classe sob nº
b)	Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
c)	Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.
	, em de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 01/2017

MINUTA DE CONTRAT	O DE	EMPREITADA	GLOBAL	Nº	/
-------------------	------	-------------------	---------------	----	---

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito pú	iblico
interno, inscrito no CNPJ sob o nº/, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a se	eguir
denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Nilson Antonio Feversani, brasileiro, casado, ins	scrito
no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em	Bom
Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. neste ato representada pelo	Sr.
, brasileiro, casado/solteiro, do comércio, CPF nº, RG nº, resid	dente
e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, na Rua, nº, Bo	3airro
, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidado	
Tomada de Preços nº 01/2017, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1	.993,
que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a se	eguir
expressas.	

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 1.380,00m², a ser executado no perímetro rural do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:

- 11.242,76 m² (largura de 6m e 200m de extensão) no trecho de estrada vicinal que passa em frente a Gruta Nossa Senhora de Lourdes;
- 1.278,91 m² (largura de 6m e 30m de extensão) no acesso ao pátio da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda - Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

Parágrafo único: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).

Parágrafo único. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

- § 1º Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria, na proporção do andamento da obra.
- § 2º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

Cláusula Quinta - Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 2678200051.0030 – Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares/ ou recapeamento asfáltico em Estradas Vicinais; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 1211.

Cláusula Sexta - Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **6 (seis) meses** consecutivos, 1,4



contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.

- **§ 1º** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.
- **§ 2º** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.
- § 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.
- **§ 4º** Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

Cláusula Sétima - Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Júnior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/19993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

- I fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- II solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

- I assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- II não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;
- III cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- IV providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- V atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.:
- VI facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Leandro Valdison Guarez, servidor público do CONTRATANTE;
- VII responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- VIII apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- IX responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;
- X indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- XI arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- XII fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- XIII promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- XIV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e



XV - aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Cláusula Nona - Das disposições gerais acerca da obra

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

- **§ 1º** A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.
- § 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.
- § 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.
- **§ 4º** Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.
- **§ 5º** A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.
- § 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **§ 7º** A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

Cláusula Décima- Das Penalidades

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

- § 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.
 - § 2º As multas previstas são as seguintes:
- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;
 - b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.
- § 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.
- § 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.
- § 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou forca maior, ou de ato do CONTRATANTE.
- § 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.
- § 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Décima Segunda - Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

CONTRATANTE

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

Cláusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, __ de ____ de 2017.

CONTRATARA

	CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas		
Nome:		Nome:
RG nº:		RG nº:
Assin.:		Assin.:



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 01/2017

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos (que o engenheiro (a) civil ,	/ Arquiteto (a) _		, inscr	rito junto ao
Conselho Regional	de Classe, CREA / CA	AU nº	, responsável	técnico d	da empresa
	, inscrita no C le Tomada de Preços em epío		, visitou	ı os locais	da execução
	Bom Sucesso do Sul,	de	de 2017.		
	(nome, RG nº e assinatur	a do responsável	pelo licitador)		
(pon	ne, RG nº, CREA e assinatura o	do anganhairo hab	nilitado da propopente)		



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (anexar junto a proposta)

(NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

	(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)
nome, F	RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponent



ANEXO X

Tomada de Preços nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa		, com sede	em	, Estado	, na Rua	, nº
		ta no CNPJ/MF, através de				
		/ (órgão expedi				
inscrito no	CPF/MF nº	, DECLARA, para os f	ins da Lei Compl	lementar Federal n ^o	123/2006 e sob as p	enas do art.
299 do Cód	ligo Penal, que es	sta empresa enquadra-se r	na presente data	como:		
() MICROEMPRES	SA, conforme art. 3º, I, da	LC nº 123/2006	; ou		
() EMPRESA DE F	PEQUENO PORTE, conforme	e art. 3º, II, da L	.C nº 123/2006.		
Dec	clara, ainda, que	a empresa está excluída d	las vedações do §	§ 4º do art. 3º da Lo	C nº 123/2006.	
Por	ser esta expres	são da verdade, firmamos	a presente.			
			Local e data.			
		Assinatur	a do representa	ante legal		

Assinatura do Contador



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 01/2017

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (anexar junto a proposta)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 01/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação com Pedras Poliédricas

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ENDEREÇO: Trecho da Estrada Vicinal, na Gruta

ÁREA: 1.380m²

1. DESCRIÇÃO E OBJETOS

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução de Pavimentação Poliédrica, em trecho da Estrada Vicinal, localizada na Gruta, com extensão de 200 metros e o acesso ao pátio da Gruta com extensão de 30 metros, ambos com largura de 6,0m, com área total de pavimentação de 1.380m².

O trecho da Estrada Vicinal, onde será executada a pavimentação poliédrica encontra-se pronto o sub-leito para receber o colchão de argila com espessura de 15cm, regularização e compactação do sub-leito 100% PN.

2. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS

2.1. Terraplenagem

Estas especificações se aplicam as operações que tem pôr fim a escavação do material no terreno até atingirse o nível previsto para a plataforma (corte) e no depósito e compactação do material até atingir-se o mesmo nível (aterro).

Os materiais empregados na terraplenagem serão os do próprio terreno, sempre que possível, e no caso de substituição ou adição do material, este deverá ter um ISC igual ou superior a 6.

Não possui vegetação as margens da estrada vicinal e o material orgânico existente nas margens da estrada serão removidos.

A terraplenagem compreende as operações de corte, remoção, aterro e compactação.

2.2. Preparo da Caixa da Rua

O trecho da Estrada já está readequado preparado para receber o colchão de argila.

2.3. Base (Colchão de Argila)

O colchão de argila consiste em uma camada de argila com espessura de 15cm, que servirá de base para o assentamento das pedras irregulares.

Estes materiais utilizados no colchão de argila (base) devem ser isentos de vegetação, material orgânico e presença de outros materiais que venham a prejudicarem no assentamento das pedras irregulares.

Compreende as operações de espalhamento do material com auxílio de motoniveladora, ou seja, da argila que servirá de base, na pista devidamente preparada na largura desejada.

2.4. Pavimentação Poliédrica

Estas especificações se aplicam as operações que tem por fim o assentamento das pedras poliédricas sobre o colchão de argila.

As pedras poliédricas para a confecção dos poliedros deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

As pedras poliédricas terão uma face para rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em círculos de raios entre 0,12m a 0,15m e altura entre 0,13m e 0,17m, sendo assentados máximos de 70 unidades de poliedros por metro quadrado.

Consiste no assentamento das pedras irregulares, com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública.

O rejuntamento dos poliedros será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. Não deverá haver intervalos grandes entre uma e outra operação devendo acompanhar de perto o assentamento. Poderá ser feito com terra, areia ou pó-de-pedra e será feito espalhando-se uma camada de 3cm de espessura, sobre as pedras irregulares assentadas, e forçando-se a penetração desse material nas juntas das pedras irregulares, por meio de vassourões adequados.



Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento das pedras poliédricas, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, em peso mínimo 10 toneladas.

Ao ocorrer irregularidades ou depressões que surjam durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas, para isso é preciso remover e recompor os poliedros, corrigindo o que for necessário, em áreas que o rolo é impraticável deverá ser feito com soquetes manuais.

2.5. Meio-Fios (Cordão de Pedra)

São dispositivos posicionados lateralmente ao pavimento, com duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas oriundas de chuvas para as margens da estrada, sarjetas e caixas coletoras.

O meio fio será executado do próprio material do calçamento, isto é, de pedras irregulares e ainda deverá ter as dimensões mínimas: 45cm de altura, largura de 15cm e 40 a 50cm de comprimento.

OBS.:

- 1 Todo o serviço excedente não constante no projeto deverá ter prévia autorização do contratante.
- 2 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução.

2.6. Contenção Lateral

Será executado contenção lateral em ambos os lados da estrada pavimentada, com largura de 1,0m com o próprio material oriundo dos movimentos de terra da pavimentação, esta contenção servirá para conter o cordão de pedra e também para não ocorrer erosão no pavimento.

3. EQUIPAMENTOS

Os serviços que necessitam de equipamentos, tais como: motoniveladora, retro-escavadeira, pácarregadeira, rolo compactador, caminhão caçamba e demais equipamentos que necessitarem para a execução do pavimento poliédrico, transporte de terra para colchão e rejunte, serão de reponsabilidade da prefeitura, exclusive o transporte das pedras poliédricas que será de responsabilidade da empresa.

4. FISCALIZAÇÃO DE MATERIAL E OBRA

Os materiais serão fiscalizados antes de iniciar os serviços, se o fiscal da Prefeitura identificar irregularidades com os materiais fora dos padrões exigidos, os materiais serão reprovados e substituídos.

A obra será aceita após compactação e limpeza, sem restos dos materiais soltos sobre a pista e madeira sobre as margens da rodovia pavimentada.

5. DRENAGEM

O serviço de drenagem a serem executados no trecho da Estrada Vicinal será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Junho de 2017.

Fábio Júnior de Oliveira	Nilson Antonio Feversani		
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal		
CREA PR-82.120/D	·		



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 01/2017

PROJETO

(ARQUIVO EM ANEXO A3 PDF)